



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março, estão isentas de controlo prévio das Câmaras Municipais, as operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infraestruturas destinados à instalação de serviços públicos ou afetos ao uso direto e imediato do público. Atento o disposto no n.º 4 do referido artigo, na sua aplicação à Região Autónoma da Madeira, a promoção de obras de urbanização devem ser precedidas de autorização prévia do membro do Governo Regional com a respetiva tutela e do Secretário Regional com a tutela do Ordenamento do Território, ouvida a Câmara Municipal.

Assim, nos termos e para cumprimento da legislação acima referida, e no âmbito da Resolução do Concelho de Governo n.º 806/2018, de 25 de outubro, é autorizada a realização da obra **“Hospital Central da Madeira”**, localizada no concelho do Funchal, promovida pela Secretaria Regional dos Equipamentos e Conservação.

Funchal, 15 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO

Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada